



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO Nº 2017017	
INTERESSADO	SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	011/2017- DISPENSA
ORDENADORA DE DESPESA	Davirley Sampaio da Silva
RESPONSÁVEL DA LICITAÇÃO	Sergio Baia da Silva
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	
CONTRATADO – C & N Parente LTDA CNPJ: 21.380.782/0001-01	
Período de Vigência: de 24/02 a 17/04/2017	

I-INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Dispensa nº 011/2017- SEMED cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise obrigatória.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada em uma pasta na própria secretaria contendo os seguintes documentos: assinatura da Autorização do Ordenador de Despesa, Termo de Autuação, Termo de Ratificação, justificativa da contratação, demonstrativo da Reserva Orçamentária, Minuta do Contrato e seus anexos, Parecer jurídico nº 009/2017 –SEMED com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto o edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, Portaria de nomeação de fiscal do contrato, Portaria de nomeação da comissão de licitação.

NA FASE EXTERNA: Constam todos os requisitos legais como: documentos jurídicos de habilitação das empresas representadas e documentação de identificação e autorização para participar do certame; capacidade financeira; Certidões negativas Federais e Estaduais, Municipal, trabalhista, certidão judicial cível e FGTS capacidade jurídica e técnica, Consta proposta de preço.

III – DA ANÁLISE DO CONTRATO:

O Contrato nº 044/2017 foi firmado com a empresa C & N Parente LTDA CNPJ: 21.380.782/0001-01 valor R\$ 89.231,46 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) com vigência de 24/02 a 17/04/2017. O Contrato se encontra assinado pelas partes e a assinatura das testemunhas e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

IV – DA CONCLUSÃO:

O processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer.

Belterra (PA), 21 de junho de 2017.

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto 060/2017